



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PROT-CMI 648/2021  
26/03/2021 - 12:31  
PL 45/2021

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

## PROJETO DE LEI Nº \_\_\_ / 2021

"DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE EQUIPAMENTO – CADEIRA DE RODAS - POR PARTE DE CONDOMÍNIOS/EDIFÍCIOS RESIDENCIAIS/COMERCIAIS E DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO NA CIDADE "

Nilson Alcides Gaspar, Prefeito do Município de Indaiatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Os condomínios e edifícios residenciais e comerciais e as instituições de ensino de nossa cidade ficam obrigados a contar com equipamento – cadeira de rodas – em local de fácil acesso, para uso na remoção de quaisquer pessoas pelo serviço médico e resgate.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 26 de Março de 2021.

DECIO ROCHA DA SILVA

Vereador



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

*Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP*

## **Justificação**

O presente projeto visa à melhor remoção de pessoas que necessitam de serviços médicos/resgate, que aguardam pelo referido atendimento em instituições escolares ou em condomínios/edifícios residenciais e comerciais, em nossa cidade.

  
\_\_\_\_\_  
**DECIO ROCHA DA SILVA**  
**Vereador**